



(realizado com recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Merlong Solano)

EDITAL DO FESTIVAL PUNARÉ 2025

CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO

O Festival PUNARÉ é uma iniciativa do Grupo de Articulação Zonal - GAZ do Norte, realização de sua 2ª edição neste ano de 2025 em parceria com o Instituto Ubíqua e SEDUC - Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado do Piauí, com o apoio de emenda parlamentar do Deputado Federal Merlong Solano.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

O Festival PUNARÉ tem como objetivo fomentar a cultura musical, revelar novos talentos e valorizar a produção artística do estado do Piauí; revelar e projetar jovens talentos musicais de Teresina, estudantes de escolas da 4ª GRE da SEDUC/PI, proporcionando oportunidades para que estudantes expressem sua arte e se desenvolvam artisticamente. Além disso, busca incentivar a interpretação de músicas compostas por autores piauienses, fortalecendo a identidade musical da região e promovendo o intercâmbio cultural entre os participantes.

O festival também visa contribuir para a formação artística dos jovens, oferecendo um espaço para o aprimoramento de suas habilidades e para a troca de experiências com profissionais da área musical. Outro aspecto relevante é a mobilização da comunidade escolar, incentivando a participação ativa de alunos, professores e familiares no cenário musical e cultural do Piauí.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O evento será realizado com participação exclusiva de jovens talentos estudantes representando escolas da 4ª GRE da SEDUC/PI, credenciadas para o festival.

Art. 2º As escolas interessadas deverão aderir ao festival, selecionar internamente seus intérpretes, dentre seus estudantes matriculados e com frequência, com idade entre 15 e 23 anos até 31 de maio, e efetuar a inscrição da lista dos jovens talentos em ordem de classificação, sendo o primeiro da lista o candidato titular e os demais concorrerão a uma vaga por ordem de classificação.

Parágrafo único: A definição das vagas remanescentes será realizada pela Comissão Julgadora.



(realizado com recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Merlong Solano)

Art. 3º Fica vedada a escolha de músicas com linguagem explícita de baixo calão, termos pejorativos ou que incitem preconceito e discriminação.

Art. 4º Nenhuma substituição será realizada após os ensaios.

Art. 5º Serão realizadas oficinas presenciais sobre a preparação técnica de canto e interpretação, junto aos ensaios.

Art. 6º Será realizado 1 ensaio para cada classificatória e 1 ensaio para a grande final com a banda base do Festival.

Art. 7º Os ensaios e as apresentações serão realizados exclusivamente com a banda do Festival. Não será permitida a participação de outros profissionais e a introdução de outros instrumentos durante os ensaios e as apresentações.

Art. 8º Será obrigatório a participação no ensaio sob pena de anulação da participação na classificatória e na final.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site <punare.com.br>, com início às 9:00hs do dia 01 de março (sábado) e término às 21:00hs do dia 31 de março de 2025 (segunda-feira)

Art. 10º Documentação necessária:

- a) Documento de identificação com foto, do representante legal da escola;
- b) Documento que comprove a condição de gestor(a) da escola e ou representante autorizado;
- c) Documento de identificação com foto do(a) estudante;
- d) Termo de consentimento livre e esclarecido e autorização de uso de imagem e som (Anexo I), assinado, apenas para os jovens selecionados para participar das classificatórias;
- e) Para menores de 18 anos, será exigido do responsável, o termo de consentimento livre e esclarecido assinado e o documento de identificação com foto;
- f) Comprovante de matrícula e frequência na escola referente a 2025.

Art. 11º A escola deverá enviar de cada candidato:

- a) Um vídeo de até 1 minuto e com no máximo 10MB, interpretando uma Música Popular Brasileira, que será a mesma apresentada durante o festival, acompanhado apenas de um instrumento musical (violão ou teclado);
- b) Uma fotografia para divulgação;



(realizado com recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Merlong Solano)

- c) Uma minibiografia do jovem inscrito, respondendo: Nome completo e nome artístico (caso tenha), idade, naturalidade, grau de instrução, Nome da Escola em que estuda e representa, experiência artística (caso tenha) e perspectiva artística.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO

Art. 12º A seleção dos participantes ocorrerá em três etapas:

1. **Seleção interna da escola:** a escola definirá sua própria dinâmica e metodologia para a seleção e classificação interna e fará a inscrição indicando a ordem de classificação. O primeiro classificado na seleção interna da Escola, será considerado o representante nas classificatórias e júri popular. Os classificados a partir do segundo lugar, serão submetidos à análise e aprovação da comissão julgadora para compor as vagas remanescentes.
2. **Pré-seleção para as vagas remanescentes:** um júri técnico composto por profissionais da música e das artes cênicas avaliará os vídeos dos jovens que ficarão classificados a partir do segundo-lugar na seleção interna das escolas para compor os 40 intérpretes com base nos critérios de afinação, interpretação e técnica vocal.
3. **Classificatórias públicas e presenciais:** Os 40 selecionados disputarão as classificatórias presenciais, que ocorrerão nos dias 09, 10, 16 e 17 de maio de 2025, em locais a serem definidos. Cada classificatória contará com até 10 intérpretes. Durante cada classificatória, um júri técnico avaliará as apresentações e selecionará os 3 melhores intérpretes classificados para a final, totalizando 12 finalistas ao final das quatro etapas.

CAPÍTULO VI – DO JÚRI POPULAR

Art. 13º Os 40 candidatos concorrerão, também, a um prêmio do júri popular. A votação será online, no site do Festival. Os candidatos e as suas escolas serão responsáveis pelas campanhas de mobilização de votos.

Art. 14º A votação online do júri popular terá início às 23:59hs do dia 30 de abril e será encerrada durante a grande final.



(realizado com recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Merlong Solano)

Art. 15º Em caso de empate o júri técnico decidirá a partir dos critérios de avaliação, presentes no capítulo VII.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 16º Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

1. **Afinação:** Precisão tonal na execução da música;
2. **Ritmo:** Habilidade de seguir o tempo da canção corretamente;
3. **Interpretação:** Expressividade e emoção na apresentação;
4. **Presença de palco:** Carisma e interação com o público;
5. **Originalidade e criatividade:** Diferencial na abordagem da música;
6. **Dicção e pronúncia:** Clareza na execução da letra.

CAPÍTULO VIII – DA FINAL

Art. 17º A grande final acontecerá no Teatro 4 de Setembro, no dia 02 de junho de 2025, às 18h30.

Art. 18º Os 12 finalistas disputarão os títulos de melhores intérpretes do festival.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 19º Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

- 1º lugar: R\$ 4.000,00 e Troféu;
- 2º lugar: R\$ 3.000,00 e Troféu;
- 3º lugar: R\$ 2.000,00 e Troféu;
- Vencedor do júri popular: R\$ 1.000,00 e Troféu.
- As escolas campeãs receberão placas comemorativas.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Festival.

Art. 21º Questões referentes à programação, como: locais e datas dos ensaios, classificatórias e da grande final serão definidos em regulamento específico produzido pela coordenação do Festival e compartilhado com as escolas, através da 4ª GRE.

Art. 22º O contato para dúvidas estará disponível no site oficial do evento.



(realizado com recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Merlong Solano)

ANEXO I

Obs.: Este termo será utilizado apenas para os jovens selecionado

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

FESTIVAL PUNARÉ

Pelo presente instrumento, eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____,
residente e domiciliado(a) em _____,
_____, na qualidade
de **participante**, declaro, para todos os fins, que:

1. **AUTORIZO** a captação e utilização de minha imagem, voz e desempenho artístico, ou a do(a) menor sob minha responsabilidade, durante as apresentações, ensaios, entrevistas e demais atividades vinculadas ao **Festival Punaré**;
2. **CEDO** os direitos de uso de imagem e som ao Instituto Ubíqua, à organização do Festival Punaré e aos seus parceiros, sem qualquer ônus ou contrapartida financeira, para divulgação em quaisquer meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a:
 - Transmissão ao vivo ou gravada em televisão, redes sociais, sites, aplicativos e outros meios digitais;
 - Produção de materiais publicitários, institucionais e promocionais;
 - Uso em arquivos de memória e registros históricos do evento;
 - Exibição e reexibição sem limite de tempo ou quantidade de veiculações.
3. **DECLARO** estar ciente de que a presente autorização não implica em qualquer forma de remuneração e que o uso da imagem e do som não será desvirtuado, respeitando os princípios da moralidade e da boa-fé;
4. **RECONHEÇO** que minha participação ou a do(a) menor sob minha responsabilidade no Festival Punaré é espontânea e livre de quaisquer vínculos trabalhistas, obrigacionais ou contratuais com a organização do evento;



(realizado com recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Merlong Solano)

5. **ESTOU CIENTE** de que este consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante solicitação formal por escrito à organização do Festival Punaré, sem efeito retroativo.

Declaro ter lido e compreendido todas as disposições deste termo, estando plenamente ciente de seu teor e implicações.

Assinatura do Participante

(Se menor, assinatura do Responsável Legal)

Nome Legível do Participante/Responsável

() _____ - _____

Telefone para contato

_____/_____
Cidade/Data

Assinatura da Organização do Festival Punaré